

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE TOMAR

1. Considerando que:

- 1.1.** O Município de Tomar tem 16 (dezasseis) freguesias situadas no seu território, a saber: Além da Ribeira, Alviobeira, Asseiceira, Beselga, Carregueiros, Casais, Junceira, Madalena, Olalhas, Paialvo, Pedreira, Sabacheira, Santa Maria dos Olivais, São Pedro de Tomar, Serra e Tomar (São João Baptista) – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2.** De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Tomar é qualificado como município de nível 2, com 1 (um) lugar urbano (Tomar) que abrange parte do território das freguesias de Santa Maria dos Olivais e Tomar (São João Baptista).
- 1.3.** Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Tomar tem menos de 150 habitantes.
- 1.4.** Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Tomar, deverá alcançar-se uma redução de 5 (cinco)

freguesias, sendo 1 (uma) freguesia cujo território se situa, total ou parcialmente, no lugar urbano de Tomar e 4 (quatro) outras freguesias.

1.5. A Assembleia Municipal de Tomar deliberou no sentido da manutenção das atuais freguesias existentes no território do Município de Tomar - cfr. o Anexo II à presente proposta.

1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e “*com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia*”.

1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve “*apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias*” – art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.

2. Uma vez que (i) o território das freguesias de Santa Maria dos Olivais e de Tomar (São João Baptista) se situa parcialmente no lugar urbano de Tomar; (ii) por força do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012, deve reduzir-se 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano; (iii) existe uma malha urbana partilhada entre estas duas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Santa Maria dos Olivais e Tomar (São João Baptista), numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais*”.
3. Atendendo a que (i) a freguesia de Pedreira tem 549 habitantes, a freguesia de Além da Ribeira tem 764 habitantes e se pretende que as freguesias

tenham escala e dimensão demográfica adequadas; (ii) a distância entre as sedes destas freguesias é de cerca de 7 km; (iii) existe uma adequada ligação rodoviária entre estas freguesias; (iv) há um lugar da freguesia de Pedreira (Prado) junto ao limite territorial que divide estas freguesias; (v) a agregação destas freguesias aumentaria o equilíbrio demográfico com as freguesias limítrofes; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira*".

4. Atendendo a que (i) a freguesia de Alviobeira tem 623 habitantes e se pretende que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas; (ii) a distância entre as sedes das freguesias de Alviobeira e de Casais (esta com 2 342 habitantes) é de cerca de 6 km; (iii) existe uma adequada ligação rodoviária entre estas freguesias; (iv) há uma certa homogeneidade na orografia e ocupação do território nestas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Casais e Alviobeira, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Casais e Alviobeira*".
5. Atendendo a que (i) a freguesia de Beselga tem 751 habitantes e se pretende que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas; (ii) a freguesia de Madalena, com 3 239 habitantes, é suscetível de ser considerada, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferencial polo de atração da freguesia contígua de Beselga; (iii) a distância entre as sedes destas freguesias é de cerca de 5 km; (iv) existe uma adequada ligação rodoviária entre estas freguesias; (v) há uma certa homogeneidade na orografia e ocupação do território nestas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Madalena e

Beselga, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Madalena e Beselga*”.

6. Atendendo a que (i) a freguesia de Junceira tem 889 habitantes e se pretende que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas (ii) a distância entre as sedes das freguesias de Junceira e de Serra (esta com 1 191 habitantes) é inferior a 5 km; (iii) existe uma adequada ligação rodoviária entre estas freguesias; (iv) os lugares de Balancho, Outeiro e Pai de Aviz situam-se junto do limite territorial que separa estas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Serra e Junceira, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Serra e Junceira*”.
7. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Tomar seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

M. C. L. P.
(Manuel Carlos Lopes Porto)

Serafim Pedro Madeira Froufe
(Serafim Pedro Madeira Froufe)

Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

Hoje é um bom dia

(Henrique Jorge Campos Cunha)

Manuel dos Reis Duarte

(Manuel dos Reis Duarte)

José Constantino

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fumando Barroso Dias Neto

(José Pedro Neto)

Catarina Abranches Pinto

(Catarina Abranches Pinto)